



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.516/0001-99, com sede na Avenida Valdir Masutti 779-W, bairro Bom Jardim, CEP nº. 78.319-000, em Campos de Júlio/MT, representado pelo Prefeito, o Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio–MT, portador do CI/RG nº 9\*\*\*\*\*21 SJSP/RS e inscrito no CPF/MF nº. 462.\*\*\*.\*\*\*-34, doravante denominada “**Órgão Gestor**”, e, do outro lado, e as empresas abaixo qualificadas doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, **RESOLVEM** celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 26/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir, resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 035/2024, Processo Licitatório nº 000099/2024**, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

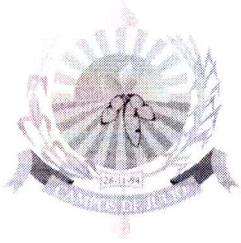
**1.1** – Constitui objeto da presente licitação o “**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições utensílios domésticos de copa e cozinha, para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos**”, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.2** - Os fornecimentos decorrentes da presente ata deverão ocorrer conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital de licitação.

**1.3** - Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código	THP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 15.337.202/0001-09 R DOS CURIOS, 03 QUADRA 09 - CENTRO, CUIABA - MT, CEP: 78080-480 Telefone: (65) 3661-4877 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário-R\$	Valor Total-R\$
53	001.031.707	Caneca de alumínio - Cap. Aprox. 4 L (Fervedor) - Caneca de alumínio para ferver líquidos, com alça reforçada baquelite, medindo aproximadamente 18 x 18 cm ( altura x diâmetro) e capacidade aproximada de 4 L. Marca: ASJ	UN	13	54,50	708,50
98	001.001.168	Frigideira de alumínio, antiaderente - Cap. aprox. 2,5L - Medidas aprox. 28 cm de diâmetro, altura 5 cm e espessura de 2 mm, com revestimento interno antiaderente (Starflon, Tecflon ou similar). Marca: ASJ	UN	28	56,80	1.590,40
<b>Total do Proponente</b>						<b>2.298,90</b>
Item	Código	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP CNPJ: 20.357.366/0001-20 AV ISAAC POVOAS, 475 SUBSOLO SALA 1 - CENTRO, CUIABA - MT, CEP: 78005-340 Telefone: (65) 3025-1144 - Fax: (65) 3634-1008 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário-R\$	Valor Total-R\$
1	001.024.100	Abridor de recipientes tipo abridor de lata,	UN	16	2,55	40,80

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT  
Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		confeccionado em ferro galvanizado, tamanho pequeno, sem decoração e niquelado. Marca: ORIGINAL				
3	001.001.241	Açucareiro em aço inox com capacidade p/ aprox. 250-350 gr, com tampa fixa, acompanha colher como acessório. Marca: KEHOME	UN	22	13,40	294,80
8	001.001.178	Assadeira de vidro resistente, formato retangular, medindo aproximadamente 40 x 25 cm, capacidade 5,3 litros aproximadamente, altura 8 cm, com tampa encaixe material de plástico resistente. Podendo ser utilizada em micro-ondas, fornos, freezer e lava louças. Marca: MARINEX	UN	31	64,15	1.988,65
9	001.001.115	Assadeira retangular alta Nº 04, dimensões aproximadas 30 x 41 x 6 cm, em aço inox. Marca: MARCOLAR	UN	60	41,29	2.477,40
10	001.024.431	Bacia de plástico resistente, redonda, com capacidade aproximada de 8,6 L, cores diversas. Marca: MERCOPLAS	UN	62	7,41	459,42
16	001.001.188	Bacia de plástico, redonda, medindo aproximadamente 36 cm de diâmetro e altura de 11 cm, com capacidade aproximada de 7 litros, cores diversas. Marca: MERCOPLAS	UN	59	8,24	486,16
17	001.001.116	Balde de plástico de alta densidade, com capacidade aproximada de 12 litros, com alça em aço galvanizado, cores variadas. Marca: PLASMOUNT	UN	113	9,60	1.084,80
30	001.001.239	Caçarola de alumínio, Cap. Aprox. 10 litros, com medidas aprox. Diâmetro 30 cm x Altura 15 cm e espessura de 5 mm, com asa de alumínio e tampa. Marca: ASJ	UN	58	91,10	5.283,80
32	001.001.238	Caçarola de alumínio, Cap. Aprox. 20 litros, com medidas aprox. Diâmetro 37 cm x Altura 16 cm e espessura de 5 mm, com asa de alumínio e tampa. Marca: ASJ	UN	60	143,50	8.610,00
33	001.001.024	Caixa box organizadora de plástico, com tampa com travas. Tamanho aproximado 43 cm x 20 cm x 21 cm, capacidade aproximada de 8,6L. Marca: RISCHIOTO	UN	138	24,12	3.328,56
34	001.001.199	Caixa de isopor - poliestireno expandido, Cap. Aprox. 12 litros, com tampa, na cor branca, retangular, com alça. Marca: ISOESTE	UN	53	29,00	1.537,00
35	001.001.200	Caixa de isopor - poliestireno expandido, Cap. Aprox. 20 litros, com tampa, na cor branca, retangular, com alça. Marca: ISOESTE	UN	63	51,48	3.243,24
36	001.036.171	Caixa de isopor - poliestireno expandido, Cap. Aprox. 30 litros, com tampa, na cor branca, retangular, com alça. Marca: ISOESTE	UN	66	60,20	3.973,20
41	001.026.280	Caixa em MDF Cru, com tampa, Tam. Aprox. 18 x 18 x 05 cm, cor natural. Marca: GW	UN	317	15,75	4.992,75
42	001.001.201	Caixa organizadora em material plástico rígido de alta Resistencia, no formato retangular com alça e tampa com trava, para uso geral, capacidade aproximada de 05 litros. Marca: RISCHIOTO	UN	126	12,63	1.591,38
43	001.001.202	Caixa organizadora em material plástico rígido de alta Resistencia, no formato retangular com alça e tampa com trava, para uso geral, capacidade aproximada de 16 litros. Marca: RISCHIOTO	UN	127	29,35	3.727,45
44	001.001.023	Caixa organizadora em material plástico rígido de alta Resistencia, no formato retangular com alça e tampa com trava, para uso geral, capacidade aproximada de 30 litros. Marca: RISCHIOTO	UN	188	49,25	9.259,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

45	001.001.203	Caixa organizadora em material plástico rígido de alta Resistencia, no formato retangular com alça e tampa com trava , para uso geral, capacidade aproximada de 50 litros. Marca: RISCHIOTO	UN	165	69,44	11.457,60
46	001.031.841	Caixa organizadora com 5 divisórias - em acrílico, medindo aproximadamente 26,5 x 24 x 20 cm, com 5 divisórias. Marca: PARAMOUNT	UN	106	48,98	5.191,88
48	001.036.170	Caixa térmica - de plástico resistente - Cap. Aprox. 35 L - Caixa térmica de policarbonato ou polipropileno, com tampa e trava de segurança e com alça, sem abertura nas laterais. Marca: MOR	UN	33	92,20	3.042,60
54	001.001.158	Caneca personalizado, Material: 100% porcelana, Especificação: capacidade para 325 ml, peso: 350g, diâmetro de borda: 8cm, altura: 10 cm, Circunferência: 27 cm, cabo de porcelana, revestida em branco. Marca: INOVA	UN	400	41,75	16.700,00
58	001.024.452	Chaleira de alumínio, Cap. Aprox. 4L - Chaleira em alumínio, com capacidade aproximada de 4L, com cabo. Marca: ASJ	UN	22	51,07	1.123,54
59	001.024.170	Coador para café, de pano, Tam. Grande, cor branca. Marca: RODOBEM	UN	136	3,38	459,68
62	001.001.030	Colher de silicone - com medidas aproximadas de 30 x 8 cm e cabo de polipropileno/silicone. Marca: ORIGINAL	UN	54	11,60	626,40
64	001.037.267	Colher de sopa, de plástico, descartável, tam. grande - Colher de sopa, plástico reforçado, descartável, para sopa ou outras refeições, medindo aproximadamente 18 cm, de comprimento sem decoração, cor Branca e pacote com 50 unidades. Marca: SERTPLAST	PCT	399	3,52	1.404,48
67	001.031.634	Colher em Aço Inox, Para Cozinha, Tam. Grande, medindo aproximadamente 30 cm, com cabo em inox Marca: WELLMIX	UN	44	5,13	225,72
71	001.001.162	Concha de aço inox, medindo aproximadamente 20 cm. de cabo e 9 cm de diâmetro. Marca: ORIGINAL	UN	19	4,55	86,45
73	001.001.125	Concha para feijão - de alumínio, medindo aproximadamente 26 cm de cabo e 8 cm de concha, para manipulação de alimentos. Marca: ASJ	UN	37	12,64	467,68
74	013.004.146	Copo em vidro, transparente, capacidade aproximada de 300 ml, medindo aproximadamente 12 cm de altura e 7 cm de largura. Marca: NADIR	UN	222	5,43	1.205,46
75	001.001.209	Copo medidor em material plástico resistente, capacidade aproximada de 500 ml. Marca: RISCHIOTO	UN	26	3,16	82,16
76	001.037.119	Cortina tipo Blackout - Medindo Aprox. 2,00 m x 1,80 m, tecido em 100% PVC nas cores diversas, blackout com os ilhós para instalação do varão, medindo aproximadamente 2,00 metros de largura e 1,80 metros de altura, sendo dividida em 2 partes. Marca: VITORIA	UN	247	128,50	31.739,50
77	001.037.120	Cortina tipo Blackout - Medindo Aprox. 3,00 m x 2,50 m, tecido em 100% PVC nas cores diversas, blackout com os ilhós para instalação do varão, medindo aproximadamente 3,00 metros de largura e 2,50 metros de altura, sendo dividida em 2 partes. Marca: VITORIA	UN	243	137,50	33.412,50
78	001.001.240	Descascador de Legumes - Estrutura em aço inox, com lâminas de aço inox para descascar legumes. Tam. aprox. 15 cm. Marca: KEHOME	UN	32	5,43	173,76
80	001.037.266	Embalagem Marmitta - isopor térmico, retangular, 4 divisórias - Embalagem Marmitta - poliestireno expandido (isopor térmico), retangular, com 4 divisórias, com tampa, sem alça, material de alta qualidade e	CX	305	150,00	45.750,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		ótimo fechamento. Medindo aproximadamente 27 cm x 21 cm x 4,5 cm e capacidade acima de 1100 ml. Marca: FIBRAFORM				
83	001.024.105	Escumadeira, em aço inox, sem emendas, tamanho grande, medindo aproximadamente 30 cm, para uso em cozinha, manipulação de alimentos, em embalagem individual. Marca: ORIGINAL	UN	30	7,64	229,20
84	001.001.210	Espátula em aço inox, medindo aproximadamente 26 cm, com cabo anatômico. Marca: ORIGINAL	UN	39	15,04	586,56
85	001.001.247	Espátula para Manteiga e Patê - com lamina em aço inox e cabo de polipropileno, medidas aprox. 15 cm. x 2 cm. Marca: ORIGINAL	UN	48	14,93	716,64
86	001.001.246	Espremedor de batata - Em aço inox polido e cabo ergonômico. Tam. Aprox. 23 cm. Marca: KEHOME	UN	35	9,81	343,35
87	001.001.234	Faca aço inox, fruta/legume, Tam. 4" Pol, cabo polipropileno. Marca: KEHOME	UN	182	6,95	1.264,90
88	001.001.233	Faca de aço inox, carne, Tam. 10" Pol., cabo polipropileno. Marca: ORIGINAL	UN	109	21,50	2.343,50
89	001.001.212	Faca de aço inox, carne, Tam. 10" Pol., cabo polipropileno, medindo aproximadamente 38 cm x 6 cm x 2 cm (comprimento x largura x altura). Marca: ORIGINAL	UN	65	22,74	1.478,10
90	001.031.533	Faca de aço inox, tipo serra para pão, Tam. 8" Pol. cabo de polipropileno, Tam. 4" Pol, cabo polipropileno. Marca: ORIGINAL	UN	53	10,43	552,79
91	001.031.285	Faca de inox, faca de mesa com serra, cabo em inox, ponta arredondada, medindo aproximadamente 23 cm de comprimento e 2 mm de espessura, acondicionada de forma apropriada. Marca: ORIGINAL	UN	170	1,19	202,30
92	001.001.077	Faca de inox, faca de mesa com serra, cabo em inox, acondicionada de forma apropriada. Marca: ORIGINAL	UN	138	1,27	175,26
93	001.001.211	Faca de inox, faca de mesa com serra, cabo em polipropileno, acondicionada de forma apropriada. Marca: ORIGINAL	UN	256	1,44	368,64
95	001.001.025	Forma de alumínio Retangular - Tam. Aprox. 50 cm x 30 cm x 7 cm - Em alumínio resistente e antiderrapante. Marca: MARCOLAR	UN	62	48,00	2.976,00
96	001.001.008	Forma de alumínio Retangular - Tam. Aprox. 50 cm x 40 cm x 6 cm - Para Bolo. Marca: MARCOLAR	UN	60	42,87	2.572,20
99	001.001.243	Frigideira de alumínio, antiaderente - Cap. Aprox. 2L - Medidas aprox. 24 cm de diametro, altura 4 cm e espessura de 2 mm, com revestimento interno antiaderente (Starflon, Tecflon ou similar). Marca: ASJ	UN	28	59,00	1.652,00
101	001.031.800	Fruteira em inox, com 03 andares, retangular, de chão, cor natural. Marca: DINOX	UN	25	126,50	3.162,50
103	001.001.214	Garfo de mesa em aço inox, cabo de inox, Tam Aprox. 19 cm. Marca: ORIGINAL	UN	486	1,19	578,34
105	001.001.026	Garfo em inox, para refeição, apresentação lisa. Marca: ORIGINAL	UN	20	1,17	23,40
106	001.024.057	Garrafa Térmica com capacidade aproximada de 5 litros, com o corpo em dupla camada de polietileno de alta densidade, isolado termicamente com espuma de poliuretano, copo para beber, bocal removível, alça integrada, de material atóxico. Marca: INVICTA	UN	48	39,02	1.872,96
112	001.001.134	Jarra de vidro com alça, com tampa e capacidade aproximada de 1,5L. Marca: ORIGINAL	UN	60	28,48	1.708,80
113	001.001.042	Jarra de vidro com alça, com tampa e capacidade aproximada de 2L. Marca: ORIGINAL	UN	72	39,85	2.869,20
115	001.001.009	Luva Térmica - Cano longo e Reforço Duplo, diversos	UN	308	26,00	8.008,00

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

119	001.001.216	tamanhos. Marca: ASSESSOLAR Panela de alumínio batido (fundido), com tampa e alças resistente de alumínio, capacidade aproximada de 1 Litro. Marca: C.D.P	UN	33	51,40	1.696,20
120	001.001.092	Panela de alumínio batido (fundido), número 24, com tampa e alças resistente de alumínio, capacidade aproximada de 2,5 Litros. Marca: C.D.P	UN	37	70,34	2.602,58
121	001.001.181	Panela de alumínio batido (fundido), com tampa e alças resistente de alumínio, capacidade aproximada de 4 Litros. Marca: C.D.P	UN	15	80,04	1.200,60
122	001.001.180	Panela de alumínio batido (fundido), com tampa e alças resistente de alumínio, capacidade aproximada de 5 Litros. Marca: C.D.P	UN	25	102,90	2.572,50
123	001.001.217	Panela de alumínio batido (fundido), com tampa e alças resistente de alumínio, tipo caçarola, capacidade aproximada de 8 Litros. Marca: C.D.P	UN	28	165,60	4.636,80
124	001.001.236	Panela de pressão em alumínio, com capacidade aproximada de 12 litros, com cabo e com válvula de segurança. Marca: NACIONAL	UN	26	321,89	8.369,14
125	001.024.261	Panela de pressão em alumínio, com capacidade aproximada de 20 litros, com cabo e com válvula de segurança. Marca: ASJ	UN	26	396,89	10.319,14
126	001.031.562	Panela de pressão em alumínio, com capacidade aproximada de 4,5 litros, com cabo e com válvula de segurança. Marca: ASJ	UN	16	74,84	1.197,44
127	001.031.284	Panela de pressão em alumínio, com capacidade aproximada de 7,5 litros, com cabo e com válvula de segurança. Marca: ASJ	UN	19	117,00	2.223,00
128	001.001.010	Panela em alumínio, com alça e cabo, com capacidade aproximada de 10 litros. Marca: ASJ	UN	16	107,50	1.720,00
132	001.001.055	Peneira de Cozinha, em aço inox. - Diam. Aprox. 14 cm. - Peneira em aço inox com gancho lateral e diâmetro aproximado de 14 cm. Marca: EMCASATEM	UN	23	11,22	258,06
133	001.001.251	Peneira de Cozinha, em aço inox. - Diam. Aprox. 20 cm. - Peneira de Cozinha com cabo, aro e tela em aço inox com diâmetro aproximado de 20 cm. Marca: EMCASATEM	UN	33	10,62	350,46
134	001.001.140	Porta filtro para coar café, para filtros 102 e 103, material resistente a altas temperaturas, acondicionado em embalagem apropriada. Marca: SBRISSA	UN	29	4,13	119,77
138	001.001.191	Pote, tipo porta mantimento, em plástico resistente, com capacidade aproximada de 2 kg, em material resistente, não ressecável, com tampa. Marca: RISCHIOTO	UN	49	17,85	874,65
140	001.001.225	Prato, de porcelana, fundo, Diam. Aprox 23 cm, tipo porcelana, liso, na cor branca e em formato redondo. Marca: SCHMIDT	UN	164	16,92	2.774,88
141	001.001.224	Prato, de porcelana, raso, Diam. Aprox 23 cm, tipo porcelana, liso, na cor branca e em formato redondo. Marca: SCHMIDT	UN	174	12,41	2.159,34
142	001.031.773	Prato, de vidro temperado, fundo, tam. grande, liso e em formato redondo. Marca: DURALEX	UN	384	5,59	2.146,56
143	001.031.749	Prato, de vidro temperado, raso, tam. grande, liso e em formato redondo. Marca: DURALEX	UN	384	6,52	2.503,68
146	001.001.064	Ralador, em inox, tipo manual, para uso doméstico, ralador 02 fases, em apenas um lado, com cabo em plástico resistente acondicionado de forma adequada. Marca: ORIGINAL	UN	24	14,96	359,04
151	001.037.152	Saco de papel p/ embalagem - saco de papel PCT	PCT	107	24,99	2.673,93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		impermeável para pipoca p3, dimensões aproximadas 11 x 15 cm, cor branca. Pacote com 500 unidades. Marca: TAMAROZZI					
153	001.001.242	Saleiro de Plastico - capacidade 1 kg, com tampa. Marca: RISCHIOTO	UN	26	8,34	216,84	
155	001.001.015	Tabua de carne, em Vidro Temperado, para corte de carnes/alimentos, medindo aprox. 40 x 25 cm x 10 mm de espessura. Marca: CASITA	UN	49	37,47	1.836,03	
159	001.001.101	Tigela, de vidro, com tampa, redonda, Cap. Aprox. 2 L, acompanhada de tampa de material plastico resistente. Marca: MARINEX	UN	26	34,86	906,36	
160	001.001.147	Tigela, de vidro, com tampa, redonda, Cap. Aprox. 3 L, acompanhada de tampa de material plastico resistente. Marca: MARINEX	UN	23	34,86	801,78	
166	001.024.536	Varal de chão, de alumínio pintado, para estender roupas, medindo aproximadamente 152 x 56 x 91cm (comprimento x largura x altura). Marca: MOR	UN	19	123,04	2.337,76	
167	001.031.862	Varão para cortina, Tam. Aprox. 2 m, tubo de aço revestido em PVC, tipo simples, oco, medindo aproximadamente 19 mm x 2,00 m, Kit incluso os suportes e parafusos de instalação. Marca: VITORIA	UN	237	38,95	9.231,15	
168	001.031.864	Varão para cortina, Tam. Aprox. 3,5 m, tubo de aço revestido em PVC, tipo simples, oco, medindo aproximadamente 19 mm x 3,50 m, Kit incluso os suportes e parafusos de instalação. Marca: VITORIA	UN	240	28,95	6.948,00	
169	001.001.222	Vasilha, pote de plástico, com tampa, e capacidade aproximada de 1L, formato redondo ou quadrado, em material plastico resistente. Marca: RISCHIOTO	UN	24	3,83	91,92	
171	001.001.226	Vasilha, pote de plástico, com tampa, e capacidade aproximada de 2,5L, formato redondo ou quadrado, em material plastico resistente. Marca: RISCHIOTO	UN	32	6,33	202,56	
173	001.001.227	Vasilha, pote de plástico, com tampa, e capacidade aproximada de 500 ml, formato redondo ou quadrado, em material plastico resistente. Marca: JAGUAR	UN	62	5,96	369,52	
<b>Total do Proponente</b>						<b>312.912,15</b>	

Item	7142 Código	MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA-EPP CNPJ: 31.085.156/0001-46 EST DA GRACIOSA, 1013 - ATUBA, COLOMBO - PR, CEP: 83413-200 Telefone: (41) 3675-1398 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário- R\$	Valor Total- R\$	
27	001.001.221	Borrifador de material plastico, Cap. Aprox. 100 ml - Frasco borrifador de plastico, com capacidade aproximada de 100 ml, modelo com válvula spray, fechamento a rosca, e Tamanho aprox. de 14 cm e diametro 4 cm. Marca: BOTTLESTORE	UN	196	5,50	1.078,00	
<b>Total do Proponente</b>						<b>1.078,00</b>	

Item	7161 Código	BRASIL MEDSUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP CNPJ: 03.716.848/0001-00 Rua Ursa Maior, 4.161 - Rota do Sol, ARIQUEMES - RO, CEP: 76874-012 Telefone: (69) 3221-0593 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário- R\$	Valor Total- R\$	
5	001.001.111	Assadeira de vidro resistente, formato oval ou redondo, medindo aproximadamente (L x C x A ) 27 x 27 x 6 cm capacidade 2,4 litros aproximadamente, com tampa	UN	27	44,60	1.204,20	

6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

encaixe material de plástico resistente. Podendo ser utilizada em micro-ondas, fornos, freezer e lava louças  
Marca: CLASS

6	001.001.110	Assadeira de vidro resistente, formato oval ou redondo, capacidade aproximada de 3,2 L, medidas aproximadas (A x L x P): 6,7 x 25 x 35,7 cm, com tampa encaixe material de plástico resistente. Podendo ser utilizada em micro-ondas, fornos, freezer e lava louças. Marca: CLASS	UN	30	52,90	1.587,00
7	001.001.020	Assadeira de vidro resistente, formato retangular, medidas aproximadas (altura 6 cm, largura 25 cm e profundidade 25,5 cm) capacidade aproximada de 1,8 L, com tampa encaixe material de plástico resistente. Podendo ser utilizada em micro-ondas, fornos, freezer e lava louças. Marca: NADIR	UN	27	42,00	1.134,00
22	001.001.197	Batedor de bolo manual, tipo fouet, profissional, em aço inox, com dimensões aproximadas 41 cm x 7,5 cm. Marca: ORIGINAL	UN	29	23,45	680,05
24	001.031.770	Borracha para panela de pressão de 20 litros. Marca: ERILAR	UN	53	29,00	1.537,00
37	001.026.279	Caixa em MDF Cru, com tampa, Tam. Aprox. 10 x 10 x 05 cm, cor natural. Marca: PLL/ARTESANATO	UN	317	5,14	1.629,38
38	001.026.252	Caixa em MDF Cru, com tampa, Tam. Aprox. 12 x 12 x 08 cm, cor natural. Marca: PLL/ARTESANATO	UN	317	7,95	2.520,15
39	001.026.133	Caixa em MDF Cru, com tampa, Tam. Aprox. 14 x 09 x 04 cm, cor natural. Marca: PLL/ARTESANATO	UN	317	10,25	3.249,25
40	001.026.253	Caixa em MDF Cru, com tampa, Tam. Aprox. 15 x 15 x 05 cm, cor natural. Marca: PLL/ARTESANATO	UN	317	10,20	3.233,40
57	001.001.245	Chaira - Estriada 8" - com cabo de polipropileno - Haste Fabricada em aço inox SAE 1045 ou equivalente de altíssima qualidade, revestimento de cromo duro em toda a sua superfície, além da alta dureza, esse revestimento tem a finalidade de proteger toda a peça evitando a oxidação/ferrugem. Cabo de polipropileno com proteção antibacteriana. Marca: WESTEN	UN	14	18,90	264,60
69	001.031.636	Concha - em alumínio nº 09, medindo (diâmetro 9 cm, cabo 25,5 cm, capacidade 150 ml). Marca: ASJ	UN	62	19,90	1.233,80
72	001.001.208	Concha de alumínio medindo aprox. 30 cm de cabo e 10 cm diâmetro. Marca: ASJ	UN	19	13,59	258,21
94	001.001.235	Forma de Alumínio Assadeira Retangular - Tam. Aprox. 60 cm x 40 cm x 8 cm. Marca: ASJ	UN	64	120,75	7.728,00
100	001.001.039	Frigideira de alumínio, antiaderente - Cap. Aprox. 7L - Frigideira com corpo em alumínio, com revestimento antiaderente, cabo em baquelite anatômico e antitérmico. Medindo aproximadamente 30cm de diâmetro e 09 cm de altura, com capacidade aproximada de 07 litros. Marca: ASJ	UN	27	85,90	2.319,30
114	001.001.250	Jogo/Kit de panelas/caçarola de alumínio com alça e tampa de alumínio - Com 5 unidades, com as seguintes medidas e capacidades aproximadas: 01 un. de aprox. 16 cm de diâmetro e capacidade aprox. de 1,35L, 01 un. de aprox. 18 cm de diâmetro e capacidade aprox. de 1,75L, 01 un. de aprox. 20 cm de diâmetro e capacidade de aprox. 2,3L, 01 un. de aprox. 22 cm de diâmetro e capacidade de aprox. 2,95L e 01 un. de aprox. 24 cm de diâmetro e capacidade de aprox. 3,75L. Marca: EMPALUX	UN	23	356,99	8.210,77
116	001.001.215	Mangueira para gás, com 2 metros - Mangueira em PVC, com diâmetro de 3/8", com comprimento de 2	UN	58	67,00	3.886,00

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone  
(65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		metros, fabricada de acordo com NBR8613 da ABNT, com presença de tarja amarela contendo número da norma, validade e fabricante, para ser utilizada em ligação entre botijão de gás e fogão, devendo ser entregue com braçadeira. Marca: FOGAZ				
117	001.016.732	Multiprocessador de alimentos com 7 funções em 1, com função liquidificador, processador, triturador, extrator de sucos, laminas em aço inoxidável, 220 V, cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, embalagem apropriada, manual de instruções, certificado de garantia e assistência técnica comprovada. Marca: MUNDIAL	UN	35	474,50	16.607,50
137	001.037.268	Pote, de plástico, com tampa, para alimentos, Cap. Ap. 250 ml - Pote, de plástico, descartável, com tampa, transparente, em formato redondo ou quadrado, para acondicionar alimentos, com capacidade aproximada de 250 ml, Pacote com 24 unidades. Marca: TRITEC	UN	46	12,25	563,50
139	001.001.190	Pote, tipo porta mantimento, em plástico resistente, com capacidade aproximada de 7 kg, em material resistente, não ressecável, com tampa. Marca: TRITEC	UN	51	12,32	628,32
145	001.031.624	Ralador de inox, com cabo, possuindo 4 faces de diversas formas, para ralar alimentos. Marca: ORIGINAL	UN	35	10,15	355,25
150	001.001.029	Rolo para massas - de polietileno atoxico - Tam. 40 cm. Rolo para uso culinário. Tamanho aproximado 40 cm e diametro de 7 cm, confeccionado em polietileno e Poliestireno maciço, possui cabo ergonômico com design diferenciado e super-resistente. Marca: ALVES	UN	25	117,50	2.937,50
161	001.001.067	Tigela, em inox, do tipo bowl, sem tampa e com capacidade aproximada de 4 L. Marca: KE	UN	35	38,90	1.361,50
162	001.031.861	Toalha de mesa, em plastico, formato retangular, medindo aproximadamente 2 m x 3 m, estampada. Marca: PALLADIUM	UN	69	76,90	5.306,10
174	001.031.543	Xicara com pires, em porcelana, com capacidade aproximada de 100 ml. Marca: B.BRASIL	UN	104	12,99	1.350,96
175	001.001.071	Xicara com pires, em porcelana, com capacidade aproximada de 200 ml. Marca: B.BRASIL	UN	110	19,98	2.197,80
<b>Total do Proponente</b>						<b>71.983,54</b>

Item	8101 Código	SUPER MEGA ATACADO E VAREJO LTDA-EPP CNPJ: 12.959.065/0001-48 AV TENENTE CORONEL DUARTE, 2390 GALPAOA - PORTO, Cuiabá - MT, CEP: 78025-085 Telefone: (65) 3027-7975 - Fax: (65) 3027-7975 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário- R\$	Valor Total- R\$
4	001.001.230	Afiador de Facas, em aço, com discos diamantados de alta capacidade de afiação de durabilidade, permitindo afiação em dois sentidos e com base antideslizante Marca: sq	UN	20	15,20	304,00
14	001.024.430	Bacia de plastico resistente, redonda, com capacidade aproximada de 4 litros, cores diversas. Marca: plasmont	UN	68	5,60	380,80
15	001.001.017	Bacia de plástico, redonda, medindo aproximadamente 29 cm de diametro e altura 11,5 cm, com capacidade aproximada de 5 litros, cores diversas. Marca: plasmont	UN	61	5,72	348,92
19	016.007.839	Bandeja de inox, no formato retangular, com tamanho aproximado de 42 X 30 cm. Marca: kehome	UN	44	24,00	1.056,00
21	001.024.433	Bandeja em aço inox, no formato retangular, no tamanho aproximado de 30 x 20 x 4 cm. Marca: kehome	UN	40	22,02	880,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

25	001.031.111	Borracha para panela de pressão de 4,5 litros. Marca: esplendor	UN	72	3,93	282,96
26	001.031.771	Borracha para panela de pressão de 7 litros. Marca: esplendor	UN	69	5,89	406,41
51	001.031.622	Caneca de alumínio - Cap. Aprox. 2 L, com alça. Marca: Maxalumínio	UN	27	27,90	753,30
52	001.001.219	Caneca de alumínio - Cap. Aprox. de 3 L (Fervedor) - Caneca de alumínio para ferver líquidos, com alça reforçada e capacidade aproximada de 3 L. Marca: Maxalumínio	UN	35	33,70	1.179,50
82	001.001.129	Escorredor de pratos, copos e talheres (tudo junto) de aço inox, medindo aproximadamente 29 cm x 27 cm x 50 cm (altura x largura x comprimento). Marca: stolf	UN	47	78,90	3.708,30
97	001.001.244	Frigideira de alumínio, antiaderente - Cap. Aprox. 1,5L - Medidas aprox. 20 cm de diâmetro, altura 5cm e espessura de 1,8 mm, com revestimento interno antiaderente (Starflon, Tecflon ou similar). Marca: nacional	UN	26	36,20	941,20
102	001.001.213	Galheteiro de mesa, em inox, composto de 5 recipientes de vidro com tampa em inox, capacidade aproximada de 100 ml de cada recipiente, com alça para transporte. Suporte em inox redondo. Marca: kehome	UN	28	47,40	1.327,20
158	001.001.069	Tigela (bacia), de plástico, Cap. Aprox. 6 L - Bacia redonda multiuso de material plástico resistente, medindo aproximadamente 30 cm de diâmetro, 9 cm de altura e com capacidade aproximada de 6 litros. Marca: plasmont	UN	42	5,71	239,82
163	001.001.097	Válvula de segurança para panela de pressão de aproximadamente 10 Litros. Marca: esplendor	UN	59	13,73	810,07
164	001.001.157	Válvula de segurança para panela de pressão de 4 litros. Marca: esplendor	UN	60	7,13	427,80
165	001.001.192	Válvula de segurança para panela de pressão de aproximadamente 7,5 litros. Marca: esplendor	UN	66	9,88	652,08
<b>Total do Proponente</b>						<b>13.699,16</b>

Item	8142 Código	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA-EPP CNPJ: 37.730.284/0001-81 R BICUIBA, 46 - DISTRITO INDUSTRIAL, Timóteo - MG, CEP: 35181-678 Telefone: (31) 9.9073-4443 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário-R\$	Valor Total-R\$
55	001.036.034	Caneca Plástica - De Polipropileno, Cap. Aprox. 300 ML. Caneca de polipropileno natural, com medidas as seguintes medidas aproximadas: espessura de 3 mm, diâmetro de 80mm, altura de 83mm e capacidade de 300ml, cores diversas. Marca: GOLDENINOX	UN	504	1,53	771,12
61	001.001.021	Colher de Chá, inox, cabo em inox, acondicionada de forma adequada. Marca: GOLDENINOX	UN	146	0,81	118,26
63	001.001.109	Colher de Sobremesa, inox, cabo em inox, acondicionada de forma adequada. Marca: GOLDENINOX	UN	430	1,01	434,30
65	001.001.207	Colher de sopa, inox, cabo em inox, acondicionada de forma adequada. Marca: GOLDENINOX	UN	606	1,16	702,96
66	001.001.161	Colher em aço inox, dimensão 30 cm, para mexer suco em jarras. Marca: GOLDENINOX	UN	46	3,27	150,42
68	001.001.123	Colher em aço inox 430, medindo 43 mm largura x 21 mm altura x 190 mm comprimento, colher de mesa, lisa,	UN	76	5,45	414,20

9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Item	9334 Código	SSG SOLUCÕES LTDA-ME CNPJ: 46.973.126/0001-43 Rua Três, S/N Lote 19 - Quadra 18 - Centro América, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78110-650 Telefone: (65) 9.9686-0011 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário- R\$	Valor Total- R\$
		acondicionada de forma apropriada. Marca: GOLDENINOX				
70	001.001.231	Concha de aço inox, medindo aproximadamente 50 cm de cabo e 10 cm de diametro. Marca: GOLDENINOX	UN	39	23,15	902,85
104	001.005.313	Garfo de mesa em aço inox, cabo de plastico resistente a altas temperaturas, Tam . Aprox. 19 cm. Marca: GOLDENINOX	UN	434	1,56	677,04
131	001.031.528	Pegador de massa em aço inox - Tam. mínimo de 21 cm. Marca: GOLDENINOX	UN	68	6,74	458,32
		<b>Total do Proponente</b>				<b>4.629,47</b>
11	001.024.053	Bacia de plastico resistente, redonda, com capacidade aproximada de 10 litros, cores diversas. Marca: INPLAST	UN	72	8,24	593,28
20	001.024.055	Bandeja plástica, no formato retangular, cor branca, no tamanho aproximado de 41,5 x 29,5 x 7,5 cm. Marca: JAGUAR	UN	51	10,89	555,39
28	001.001.198	Borrifador de material plastico, Cap. Aprox. 500 ml - Frasco borrifador de plastico, com capacidade aproximada de 500 ml, modelo com válvula spray, fechamento a rosca. Marca: NOBRE	UN	208	4,95	1.029,60
47	001.031.455	Caixa térmica - de plástico resistente - Cap. Aprox. 12 L - Caixa térmica de policarbonato ou polipropileno, com tampa articulada presa na caixa e trava de segurança, com alça, sem abertura nas laterais, cor a combinar. Marca: MOR	UN	23	57,00	1.311,00
49	001.037.153	Caixa térmica - de plastico resistente - Cap. Aprox. 7 L - Caixa térmica de policarbonato ou polipropileno, com tampa e trava de segurança e com alça, sem abertura nas laterais. Marca: MOR	UN	23	42,20	970,60
56	001.031.681	Canudo descartável, de plástico, liso, cores diversas, medindo aproximadamente 6 mm diam e 21 cm de comprimento. Marca: STRAWPLAST	PCT	37	5,80	214,60
60	001.036.036	Coador para café, de papel, número 103, caixa com 30 unidades. Marca: BAC	UN	105	5,15	540,75
79	001.037.003	Embalagem Marmitta - poliestireno expandido (isopor térmico), nº 9, redonda, com tampa, sem alça, material de alta qualidade e ótimo fechamento. Capacidade acima de 1000 ml. Marca: TOTALPLAST	CX	307	43,40	13.323,80
81	001.031.085	Escorredor de massa alimentícia, de alumínio, medindo aprox. 35 cm de diametro, 13,5 cm de altura, 1,7 mm de espessura e com capacidade aproximada de 9,25 litros, com alça e base. Marca: JAGUAR	UN	35	75,00	2.625,00
107	001.024.136	Garrafa Térmica com capacidade aproximada de 1,8 litro, corpo em chapa de flandres (inox), ampola em vidro, fundo de polipropileno, tampa em polipropileno, com alça, em cores diversas. Marca: UNITERMI	UN	131	76,46	10.016,26
108	001.036.042	Isqueiro - Tam. Grande - Acendedor - tipo isqueiro, de plastico, tamanho grande, combustivel a base de fluido. Marca: CHAMA	UN	105	1,81	190,05
109	001.001.137	Jarra de plastico com alça, com tampa e capacidade aproximada de 1 litro. Marca: JAGUAR	UN	52	6,95	361,40
110	001.031.604	Jarra de plastico com alça, com tampa e capacidade	UN	72	8,36	601,92

10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

111	001.031.631	Jarra de plástico com alça, com tampa - Cap. Aprox. 3L	UN	68	13,61	925,48
		Jarra de plástico com alça, com tampa e capacidade aproximada de 3L. Marca: JAGUAR				
118	001.031.437	Palito de madeira, para churrasco, formato redondo com 20 cm. Pacote com 100 unidades. Marca: INOVEM	PCT	119	5,25	624,75
129	001.001.218	Pano de copa e cozinha - em tecido 100% algodão, medindo aproximadamente 45 x 75 cm, para prato, branco. Marca: CAEBITEX	UN	663	2,86	1.896,18
130	001.001.220	Papel alumínio em rolo medindo 45 cm de largura e 7,5 metros de comprimento, embalado em embalagem apropriada, sem furos ou sinais de oxidação. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Marca: INOVEM	RL	338	5,99	2.024,62
135	001.001.027	Porta sabão, em plástico, com 3 compartimentos para armazenar sabão, detergente e esponja, cores diversas. Marca: JAGUAR	UN	42	3,93	165,06
136	001.001.141	Porta talher, em plástico, com tampa, 5 compartimentos, medindo aproximadamente 33 x 26 x 4 cm. Marca: JAGUAR	UN	18	12,20	219,60
149	001.031.548	Rodo (puxa e seca) para pia - rodo confeccionado em plástico, comprimento aproximado de 20 cm. Marca: DSR	UN	48	2,60	124,80
152	001.031.697	Saco plástico p/embalagem, Tam. Aprox. 17 x 24cm, com zip - Fechamento hermético com fecho tipo zip, transparente, com medidas aproximadas de 17 x 24 cm. Pacote com no mínimo 250 unidades. Marca: VABENE	PCT	112	21,53	2.411,36
170	001.001.223	Vasilha, pote de plástico, com tampa, e capacidade aproximada de 10L, formato redondo ou quadrado, em material plástico resistente. Marca: JAGUAR	UN	48	18,75	900,00
172	001.031.422	Vasilha, pote de plástico, com tampa, e capacidade aproximada de 3,5 litro, formato redondo ou quadrado, em material plástico resistente. Marca: JAGUAR	UN	40	7,48	299,20
<b>Total do Proponente</b>						<b>41.924,70</b>

Item	9526 Código	MORAES DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-EPP CNPJ: 55.085.960/0001-93 R DA INDEPENDENCIA, 313 - VISTA ALEGRE, CUIABA - MT, CEP: 78085-710 Telefone: (65) 9820-3283 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário- R\$	Valor Total- R\$
2	001.024.425	Abridor de latas/garrafas - em aço inox - Tam. Grande - Com medidas aprox. 4,7 cm x 14,4 cm. Marca: DISOLLE	UN	22	7,50	165,00
12	001.024.432	Bacia de plástico resistente, redonda, com capacidade aproximada de 15 litros, cores diversas. Marca: ARQPLAST	UN	60	9,45	567,00
13	001.031.626	Bacia de plástico resistente, medindo aproximadamente 49 cm de diâmetro e altura de 21 cm, com capacidade aproximada de 25 litros. Marca: ARQPLAST	UN	10	14,50	145,00
18	001.001.117	Balde em plástico resistente, com capacidade aproximada de 18 litros, alça em metal para transporte, cores variadas. Marca: ARQPLAST	UN	86	15,66	1.346,76
29	001.001.074	Bule de alumínio, com tampa e alça, Cap. Aprox. 3 litros. Marca: A.S.J	UN	77	71,00	5.467,00
31	001.001.237	Caçarola de alumínio, Cap. Aprox. 12 litros, com medidas aprox. Diâmetro 32 cm x Altura 15 cm e	UN	59	97,50	5.752,50

11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

		espessura de 5 mm, com asa de alumínio e tampa. Marca: A.S.J				
50	001.001.232	Caldeirão, em alumínio, cap. 36 litros, com tampa e alça	UN	24	199,00	4.776,00
		Marca: A.S.J				
144	001.024.014	Prendedor de roupa - de madeira, no formato retangular, medindo aproximadamente 8 cm, acondicionado em pacotes de no mínimo 12 unidades. Marca: AGUIA	PCT	177	2,10	371,70
156	001.001.249	Tampa de panela/caçarola de alumínio, com alça, Diam. 20 cm - Tampa - de panela de alumínio, com alça de alumínio, modelo caçarola Hotel, diametro 20 cm, para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Marca: A.S.J	UN	31	41,50	1.286,50
157	001.001.248	Tampa de panela/caçarola de alumínio, com alça, Diam. 30 cm - Tampa - de panela de alumínio, com alça de alumínio, modelo caçarola Hotel, diametro 30 cm, para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Marca: A.S.J	UN	31	40,00	1.240,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>21.117,46</b>

Item	9527	PRECCISA SOLUÇÕES COMERCIAIS INTEGRADAS LTDA-EPP	Unid.	Quant.	Valor Unitário-R\$	Valor Total-R\$
	Código	CNPJ: 46.039.598/0001-23 AV JOSE PAULINO, 1559 SALA 2 - JARDIM DE ITAPOAN, PAULINIA - SP, CEP: 13140-256 Telefone: (19) 3871-6109 Descrição do Produto/Serviço				
147	001.042.267	Registro de gás p/ Fogão Industrial, regulador de gás, 3/8", em ferro fundido, atendendo normativas de segurança. Marca: VinigÃs	UN	65	49,00	3.185,00
148	001.039.042	Registro de gás, regulador de gás, para fogão, com mangueira - incluso mangueira de tamanho mínimo de 1,20 m, diâmetro 3/8", para botijão de gás GLP 13kg, com braçadeira sem fim, com norma, validade e fabricante, registro com certificação de aprovação do Inmetro e de segurança. Marca: VinigÃs/RenataPlásticos	UN	72	49,00	3.528,00
154	001.031.454	Tábua de carne, em polietileno, com medidas aproximadas de 50 x 30 cm. Marca: Solrac	UN	31	81,00	2.511,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>9.224,00</b>

**1.4** - O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes no Edital e seus anexos e na proposta da contratada, vinculada ao P.E. nº 035/2024, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata de Registro de Preços.

**1.5** - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

**2.1** - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 035/2024.

**2.2** - Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**2.3** - Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento de contratação.

**2.4** - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 478.867,38 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos)**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

**3.1.1** - O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

**3.2** - Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ao Município de Campos de Júlio/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

**3.3** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO:**

**4.1** - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

**4.2** - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**4.3** - Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

**4.4** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**4.5** - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, que compõe esta Ata de Registro de Preços.

**4.6** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

**4.6.1** - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**4.6.2** - O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

**4.6.3** - Para o item 4.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone  
(65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**4.6.4** - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**5.1** – O (s) material (is) deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido (s) em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento.

**5.2** - A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante e/ou conforme disposto no Termo de Referência, documento que compões esta Ata de Registro de Preços, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 10h:30min e das 13h:00min às 16h:00min;

**5.3** - Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

**5.4** - Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio neste Estudo Preliminar, nas respectivas quantidades solicitadas.

**5.5** - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

**5.6** - Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício;

**5.7** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

**5.8** - O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE

**5.9** - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.10** - O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

**5.11** - Os produtos estarão sujeitos à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

**5.12** - Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco) dias após a notificação.

**5.13** - Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

**5.14** - No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

**5.15** - O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

**5.16** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone  
(65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que compõe esta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

7.2 - Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4 - Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5 - Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.6 - Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata;

7.10 - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.14 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.15 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.16 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT  
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone  
(65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- 8.1** - A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2** - Atender as requisições do MUNICÍPIO, executando o objeto na forma estipulada no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 8.3** - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.
- 8.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
- 8.7** - Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;
- 8.8** - Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.9** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, não excluindo e nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante;
- 8.10** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.11** - Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12** - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados na Ata e Termo de Referência.
- 8.13** - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.14** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.15** - Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;
- 8.16** - Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.17** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.18** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**8.19** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**8.20** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**8.21** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

**8.22** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.23** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**8.24** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**8.25** - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**8.26** - A DETENTORA DA ATA deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo a DETENTORA DA ATA responsável pela entrega/execução dos materiais/serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

**8.27** - A entrega do material deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

## **CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:**

**9.1** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos de Júlio/MT que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**9.1.1** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**9.1.2** - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.3** - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**9.2** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone  
(65) 3387-2800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

**9.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**9.4** - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

**9.5** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**9.6** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**9.7** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**9.8** - Para o fim do disposto pelos itens 9.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

**9.9** - O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

**9.10** - As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, por meio do Departamento de Licitação e Contratos, através do e-mail: [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br), ou através do endereço Avenida Valdir Masutti, nº 779W – Bairro Bom Jardim – CEP: 78.319-000 - Campos de Júlio/MT, Fone (65) 3387-2800/ (65) 9.9963-3595

**9.11** - As adesões por entidades não participantes, inclusive entre municípios, observarão as disposições do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, com redação atualizada pela Lei Federal nº 14.770/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1** - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**10.1.1** - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

**10.1.2** - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3** - dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

**10.1.4** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.5** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6** - não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**10.1.7** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.1.8** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

**10.1.9** - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

**10.1.10** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.10.1** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.1.11** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**10.1.12** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**10.2** - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

**10.2.1** - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**10.2.2** - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

**10.3** - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.3.1** - Advertência, pela falta o subitem 10.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

**10.3.2** - Multa Compensatória de:

**a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.1, 10.1.4 e 10.1.6;

**b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.3, 10.1.5, 10.1.7;

**c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.2 e de 10.1.8 a 10.1.12; 10.3.3.

**10.3.3** - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.3.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**10.4** - A sanção de multa moratória prevista pelo item 10.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 10.3.2 deste edital.

**10.5** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone  
(65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**10.6** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.7** - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.8** - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

**10.9** - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

**10.10** - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD:

**11.1.** As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

**11.2.** As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso

**11.3.** Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

**11.4.** As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

**11.5.** As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

**11.6.** As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

**11.7.** As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

**11.8.** As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone  
(65) 3387-2800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

**11.9.** As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

**11.10.** Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

**11.11.** Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

**11.12.** Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

**11.13.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS:**

**12.1** - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**12.1.1** - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**10.1.2** - Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do INPC/IBGE no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

**12.2** - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**12.2.1** - Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

**12.3** - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**12.4** - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**12.5**- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**12.5.1** - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone  
(65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**12.5.2** - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**12.6** - Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**12.6.1** - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

**12.6.2** - De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

**12.6.2.1** - Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

**12.6.2.2** - Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.6.2.2.1** - Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

**12.6.2.2.2** - Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

**12.6.2.2.3** - Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**12.6.2.2.4** - Nas hipóteses dos subitens 12.6.2.2.2 e 12.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

**12.6.2.3** - Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.6.2.3.1** - O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**12.6.2.3.2** - Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

**12.6.2.4** - Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 12.6.2.2 e 12.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

**12.6.2.5** - Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12.6.3** - Se, no caso previsto pelo subitem 12.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 12.6.2.2 e 12.6.2.3.

**12.6.4** - A revisão de que trata o subitem 12.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**12.7** - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

**12.8** - O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1** - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**13.1.1** - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**13.1.2** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**13.1.3** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**13.1.4** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.1.4.1** - No caso do item 13.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**13.2** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.1** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**13.2.1.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM)**, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**13.3** - A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

**13.3.1** - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

**13.4** - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

**13.4.1** - por razão de interesse público;

**13.4.** - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**13.4** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**13.5** - Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

**13.6** - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**14.1** - A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.2** - A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido na Portaria nº 27/2023.

**14.3** - A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido na Portaria nº 27/2023.

**14.4** - Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido na Portaria nº 27/2023.

**14.5** - A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

**14.6** - O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**14.7** - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**14.8** - O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

**14.9** - O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**14.10** - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**14.11** - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**14.12** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

**14.13** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.14** - O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

**14.15** - As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**15.1.** -A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

**16.1** - As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

**16.2** - As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE:**

**17.1** - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, **no Portal Nacional de Contratações (PNCP), sítio oficial da internet e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM)**, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

**17.2** - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES:**

**18.1** - À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como as normas municipais que a regulamentam, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

**18.2** - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**19.1** - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

**19.2** - Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

**20.1** – O Foro da Comarca de Comodoro/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, e que depois de lida e achada em ordem, é assinada pelas partes

Campos de Júlio/MT, 26 de setembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

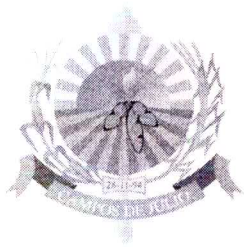
**Empresas Detentoras:**

THP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 15.337.202/0001-09 \_\_\_\_\_

CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORM LTDA – EPP, CNPJ: 20.357.366/0001-20 \_\_\_\_\_

MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA-EPP, CNPJ: 31.085.156/0001-46 \_\_\_\_\_

26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, e que depois de lida e achada em ordem, é assinada pelas partes

Campos de Júlio/MT, 26 de setembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI  
PREFEITO

**Empresas Detentoras:**

BRASIL MEDSUL COM. IMP. E EXP. LTDA-EPP, CNPJ: 03.716.848/0001-00 \_\_\_\_\_

SUPER MEGA ATACADO E VAREJO LTDA-EPP, CNPJ: 12.959.065/0001-48 \_\_\_\_\_

PALMIRA DISTRIB. DE UTILID. DOMÉSTICAS LTDA-EPP, CNPJ: 37.730.284/0001-81 \_\_\_\_\_

SSG SOLUCÕES LTDA-ME, CNPJ: 46.973.126/0001-43 \_\_\_\_\_

MORAES DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ: 55.085.960/0001-93 \_\_\_\_\_

PRECCISA SOL. COMERCIAIS INTEGRADAS LTDA-EPP, CNPJ: 46.039.598/0001-23 \_\_\_\_\_

Analisado pela Procuradoria Jurídica em 26 / 9 / 2024

*Viviane Barbosa Silva*  
Procuradora Jurídica  
Portaria Nº 071 de 23/02/2016  
Matrícula 1413